



MUNICÍPIO DE CURVELO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Curvelo – MG, 22 de julho de 2022.

Mensagem nº 059/2022

Assunto – Encaminha Projeto de Lei nº 041/2022.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Encaminho a Vossas Excelências, para apreciação, o incluso Projeto de Lei que altera a Lei nº 3.261, de 15 de agosto de 2018, “que autoriza o Município de Curvelo a pagar prêmios às escolas vencedoras do Projeto “Mutirão da Coleta Seletiva nas Escolas Municipais”” na seguinte forma:

A Lei em referência tem por finalidade mobilizar os alunos das escolas municipais urbanas para arrecadarem materiais recicláveis, que serão destinados para a Associação Curvelana de Catadores de Recicláveis – ASCCARE –, contribuindo para a conscientização dos alunos e de seus familiares sobre a importância da coleta seletiva como preservação ambiental.

No presente exercício participarão do projeto “Mutirão da Coleta Seletiva nas Escolas Municipais” as seguintes escolas:

- I – Centro Comunitário Infantil Dona Joaninha;
- II – Escola Municipal Angelina Dotti;
- III – Escola Municipal Antonino Diniz Couto;
- IV – Escola Municipal Antônio Frederico Ozanan;
- V – Escola Municipal Boaventura Pereira Leite;
- VI – Escola Municipal Carmelita Arrieiro;
- VII – Escola Municipal Dr. Viriato Diniz Mascarenhas;
- VIII – Escola Municipal Dr. Viriato Diniz Mascarenhas Gonzaga – CAIC;
- IX – Escola Municipal Filomena de Oliveira Leite;
- X – Escola Municipal Maria Amália;
- XI – Escola Municipal Padre Celso de Carvalho;
- XII – Pré-Escolar Criança Feliz;
- XIII – Pré-Escolar Pequeno Universo;
- XIV – Escola Municipal Lúcio Cardoso;
- XV – Escola Municipalizada de Angueretá; e
- XVI – Escola Municipalizada da Estiva.

As escolas municipais participantes farão um trabalho de conscientização dos alunos sobre a importância da coleta seletiva e na última semana de agosto, setembro, outubro e novembro de 2022, os alunos levarão para a escola os materiais recicláveis e na última sexta-feira dos respectivos meses, a equipe da ASCCARE pesará e recolherá os materiais em cada escola.

O Município de Curvelo através da Secretaria Municipal de Educação, distribuirá R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) em premiação do 1º ao 5º lugar, para as escolas que mais



MUNICÍPIO DE CURVELO

ESTADO DE MINAS GERAIS

arrecadarem materiais recicláveis, na forma seguinte: 1º lugar: R\$ 8.000,00 (oito mil reais); 2º lugar: R\$ 6.000,00 (seis mil reais); 3º lugar: R\$ 3.000,00 (três mil reais), 4º lugar: R\$ 2.000,00 (dois mil reais) e 5º lugar: R\$ 1.000,00 (hum mil reais), sendo que tais recursos já estão consignados no orçamento vigente.

A relevância do projeto ambiental e a defasagem dos valores previstos para os prêmios motivam a alteração proposta pelo presente projeto de lei.

A premiação das escolas vencedoras acontecerá em data a ser agendada no mês de dezembro de 2022.

Na forma do art. 56 da Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990, solicito urgência na apreciação do projeto de lei em referência, tendo em vista a relevância da matéria.

Atenciosamente,

Luiz Paulo Glória Guimarães
Prefeito

Exmo. Sr.
Emerson de Souza
Presidente da Câmara Municipal
CURVELO/MG



MUNICÍPIO DE CURVELO

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 041/2022

ALTERA A LEI Nº 3.261, DE 15 DE AGOSTO DE 2018, QUE “AUTORIZA O MUNICÍPIO DE CURVELO A PAGAR PRÊMIOS ÀS ESCOLAS VENCEDORAS DO PROJETO “MUTIRÃO DA COLETA SELETIVA NAS ESCOLAS””.

Art. 1º Altera a redação dos incisos I, II e III do art. 1º da Lei nº 3.261, de 15 de agosto de 2018, e acrescenta incisos IV e V conforme segue:

“Art. 1º (...)

I – 1º lugar: R\$ 8.000,00 (oito mil reais);

II – 2º lugar: R\$ 6.000,00 (seis mil reais);

III – 3º lugar: R\$ 3.000,00 (três mil reais);

IV – 4º lugar: R\$ 2.000,00 (dois mil reais);

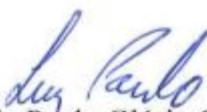
V – 5º lugar: R\$ 1.000,00 (hum mil reais)”.

Art. 2º As despesas autorizadas na presente Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária já constante no orçamento vigente:

02	Executivo
02.10	Secretaria Municipal de Educação
02.10.02	Subsecretaria Pedagógica
12	Educação
12.361	Ensino Fundamental
12.361.1201	Educação e Comunidade – Todos p/Qualidade
12.361.1201.2138	Desenvolvimento de Atividades Curricular
3.3.90.31.00-943	Premiação Cultural, Artística, Científica, Desportiva e Outras
	1.00.00 – Recursos Ordinários

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 22 de julho de 2022.


Luiz Paulo Glória Guimarães
Prefeito





MUNICÍPIO DE CURVELO

ESTADO DE MINAS GERAIS

DECLARAÇÃO A QUE SE REFERE O INCISO II DO ART. 16 DA LEI COMPLEMENTAR
FEDERAL Nº 101, DE 04 DE MAIO DE 2000

Declaramos, para fins do inciso II do art. 16 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, que o aumento de despesa gerado com a presente Lei tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual de 2022 e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Curvelo, 21 de julho de 2022.


Luiz Paulo Glória Guimarães
Prefeito